



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/211/2020

P. A. Nº. PMC/1432/2020

Pregão: nº 031/2020

PRC/096/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Educação, Wilson Fernandes e o Secretário Municipal de Obras, Marcelo José Nunes Moreno, e do outro lado, a empresa ABEL PINTO DA SILVA, CNPJ nº 04.840.483/0001-93, localizado na Rua dos Cristais, nº105/A, Bairro Lamartine, CEP. 36414-010, Congonhas/MG, neste ato representado pelo Sr. Abel Pinto da Silva, CPF nº 512.287.006-30, C.I nº M-2.930.136 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Administração em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEOB/311/2021, e documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/12/2021 e término em 09/12/2022 e o reajuste de preços pelo índice do IPCA (IBGE) no percentual de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento), conforme cálculo da folha 1147 e 1148 do processo.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 100.627,20 (cem mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Diretoria de Apoio Técnico e Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Unidade: 762 – Apoio as Atividades da Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 14 de outubro de 2021.

Wilson Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo José Nunes Moreno
Secretário Municipal de Obras

Abel Pinto da Silva
Abel Pinto da Silva

TESTEMUNHAS: 1.

2.

